



ANEXO AO PONTO II - C)  
DOCUMENTO N.º 8

## RECOMENDAÇÃO

**Medidas excepcionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Setúbal – em matéria de apoio à habitação**

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para a prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-COV- 2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excepcional a que assistimos e o alastramento exponencial dos casos de contágio impuseram a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus.

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excepcionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas em diversa legislação.

Em particular na Área Metropolitana de Lisboa, onde se insere o Município de Setúbal, foram aplicadas medidas referentes à situação de contingência declarada pelo Governo que agravaram ainda mais o efeito económico negativo.

Com as variações no contexto macroeconómico, os rendimentos das famílias estão sujeitos a flutuações. Em contextos de crise, como a atual, as famílias ficam especialmente vulneráveis, pois nem sempre os rendimentos são suficientes para satisfazer todas as despesas de um agregado familiar. A redução dos rendimentos pode aumentar a sobrecarga das despesas com habitação, considerando a rigidez destas despesas e a dificuldade da sua redução num curto espaço de tempo.

Compete também ao Município de Setúbal, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentar medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia tem provocado no concelho.

Urge reconhecer que as medidas impostas às liberdades económicas pressupõem a concessão de apoios aos cidadãos, que ajudem a diminuir o impacto económico da circunstância vivida, à instabilidade possível das suas vidas.

Desta forma, são necessárias medidas excepcionais e temporárias de apoio à renda em situações não contempladas no Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação de Setúbal, o qual prevê em matéria de apoio à habitação, a atribuição de fogos destinados à habitação social que integram o património municipal.

ATA DA SESSÃO DE 24/09/2020

Uma das medidas adotadas pelo Governo prende-se com o “regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários”, previsto no artigo 8.º da Lei n.º1-A/2020, de 19 de Março de 2020, no entanto, não está excluído o dever que onera o arrendatário, de pagamento da renda devida;

Por sua vez a Lei n.4-C/2020, de 6 de Abril de 2020, estabelece um regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento.

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da ação social, habitação e proteção civil (n.º 1 alíneas h), i), e J) do nº 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12/09);

Nos termos da alínea v) do artigo 33º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal de Setúbal delibere recomendar à Câmara Municipal Setúbal que pondere sobre a possibilidade de criação de um programa de atribuição de apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19.

Setúbal, 24 de setembro de 2020

Os Deputados Municipais do Partido Social Democrata,

*Raul Mateus Calvo*

*António Luís*